



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 07//2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores, do Município de Bananeiras

Venho, por meio deste, com honra, enviar para deliberação dessa Câmara de Vereadores o Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da redação do Artigo 7º, da Lei 1.101, de 05 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do município de Bananeiras, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

Há necessidade de ajuste na referida lei, pois a mesma contém autorização para abrir créditos suplementares decorrentes de superávit financeiro e decorrente do excesso de arrecadação, mas não estabelece os limites específicos, sendo o município recomendado pelo TCE a fazer a modificação do artigo 7º da Lei 1.101/2024.

Na certeza de contarmos com a compreensão de Vossas Excelências para a aprovação de tão grandioso significado em caráter de **URGÊNCIA**, queiram receber os nossos elevados protestos de apreço e consideração crescentes.

Prefeitura Municipal de Bananeiras, em 05
de fevereiro de 2025; 204º da
Independência e 137º da República.


MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB